



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 54/2017

I - RELATÓRIO

De iniciativa do Vereador Francklin Campos Meireles, vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei em epígrafe que “Institui, no Município de Ipatinga, o Dia Municipal do Casamento Comunitário”.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Orgânica do Município de Ipatinga, no seu art. 50, prevê que a iniciativa das leis municipais caberá ao Prefeito Municipal, **a qualquer Vereador** ou Comissão da Câmara e ao cidadão.

O art. 23 determina a competência da Câmara, com a sanção do Prefeito, de dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:

I - legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando, se for o caso, as legislações federal e estadual;

[...]

A LOM em seu art. 50, II, estabelece que: **“quanto à iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias caberá: a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara”;**

O Dia do Casamento Comunitário Coletivo no Município de Ipatinga será um ato de amor e cidadania, que resgatará a importância da constituição familiar, bem como o fortalecimento desta instituição tão importante para sociedade e, ainda, proporcionará a milhares de casais realizarem o sonho do casamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Conforme análise pelos artigos acima citados, a matéria encontra respaldo na Lei Maior do Município do ponto de vista de sua iniciativa e legalidade, atendendo as disposições constitucionais pertinentes ao processo legislativo.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, essa Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei de n.º 54/2017 do ponto de vista de sua legalidade, remetendo ao Plenário a decisão no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 05 de junho de 2017.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Jadson Heleno Moreira
Presidente


Paulo Cezar dos Reis
Vice-Presidente


Antônio José Ferreira Neto
Relator